



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Indica as Unidades Judiciárias que participarão do Programa “Recuperação de Vara do Trabalho” da 2ª Região – 2º Ciclo de Mentoria 2026 e designa os(as) Mentores(as) responsáveis, dentre outras providências.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento GP/CR Nº 04, de 21 de outubro de 2024](#), que dispõe sobre o Programa “Recuperação de Vara do Trabalho”, em conformidade ao previsto na Diretriz Estratégica 1/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

CONSIDERANDO o [Edital CR nº 1, de 25 de fevereiro de 2026](#) e a decisão proferida no âmbito da Consulta Administrativa nº 0000191- 13.2026.2.00.0502, no sistema PJeCor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) que atuarão como Mentores(as) nas Varas do Trabalho, abaixo indicadas, para implementação do programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – 2º Ciclo de Mentoria 2026, elaboração do diagnóstico das Unidades Judiciárias e início dos trabalhos:

- I – 12ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Lincon Mário Grigoletto;
- II – 27ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Guilherme Borges Coscia;
- III – 53ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Márcio Rezende Melo;
- IV – 60ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentora Elianne de Oliveira Monaci dos Santos;
- V – 79ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Paulo Marcelo Valario;
- VI – 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos – Mentor Leonardo Bergamim Pereira;
- VII – 7ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste – Mentor Felipe Oreste Capobianco;
- VIII – 17ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul – Mentor Adenon Alves Teodoro.

Art. 2º O programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – 2º Ciclo de Mentoria 2026 terá duração inicial de 2 (dois) meses, com início em 16 de março de 2026.

Parágrafo único - A mentoria referente ao programa previsto nesse artigo terá duração total de 40 (quarenta) horas-aula, observado o limite máximo de 20 (vinte) horas-aula por mês.

Art. 3º A Mentora e os Mentores designados(as) no artigo 1º desta norma deverão elaborar relatórios com periodicidade mensal, contendo a descrição dos trabalhos realizados junto às Unidades Judiciárias a eles(as) vinculadas, com base em modelo disponibilizado pela Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.